



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

EDITAL PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES CULTURAIS Nº 003/2026

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória – MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, no exercício das competências que lhe conferem os arts. 23, inciso V, e 30, incisos I e II, da Constituição da República, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e transparência, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento permanente de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em patrocinar, mediante aporte exclusivamente financeiro, eventos culturais, artísticos, turísticos e de desenvolvimento econômico promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Vitória – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O patrocínio de que trata este Edital possui natureza de apoio institucional, não caracterizando contratação de bens ou serviços pela Administração Pública, sendo destinado ao fortalecimento das ações culturais e à ampliação da participação da iniciativa privada na promoção de eventos de interesse público.

Como contrapartida ao aporte financeiro realizado, o patrocinador fará jus à divulgação de sua marca institucional, observados os limites legais, as regras previstas neste Edital, o respectivo Termo de Patrocínio e os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

Parágrafo único. O credenciamento terá caráter permanente e não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Patrocínio. Cada proposta de patrocínio será destinada a evento específico, observado o interesse da Administração, a disponibilidade de cotas de patrocínio e as categorias estabelecidas no item 5 deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente Chamamento Público justifica-se pela necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico do Município de Santa Vitória – MG, ampliando a participação da iniciativa privada no apoio à realização de eventos de interesse público, mediante procedimento transparente, impessoal e isonômico.

Os eventos promovidos ou apoiados pelo Município constituem importantes instrumentos de valorização da identidade cultural, incentivo às manifestações artísticas, preservação das tradições locais, promoção do turismo e fomento à economia, contribuindo para a geração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

de emprego, renda e oportunidades de negócios, bem como para o fortalecimento da imagem institucional do Município no cenário regional e estadual.

A captação de recursos privados por meio de patrocínio representa mecanismo legítimo de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, possibilitando a ampliação da qualidade e da abrangência dos eventos culturais, sem afastar a responsabilidade do Município pela sua organização e coordenação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

A participação de patrocinadores privados proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, reduzindo o impacto financeiro sobre o erário e permitindo a realização de eventos com maior alcance social, turístico e econômico, preservada a autonomia administrativa do Município na definição, planejamento e execução de suas ações.

O presente Edital estabelece critérios objetivos para o credenciamento e a captação de patrocínios, assegurando igualdade de oportunidades entre os interessados, transparência na seleção, ampla publicidade dos atos administrativos e segurança jurídica nas relações estabelecidas entre a Administração Pública e os patrocinadores, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

3. DA NATUREZA E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO PATROCÍNIO

3.1. O presente Edital institui o credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Vitória – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.2. O patrocínio será realizado exclusivamente mediante aporte financeiro, sendo vedada a entrega de bens, materiais, serviços ou qualquer outra forma de contrapartida em substituição ao pagamento pecuniário.

3.3. O valor correspondente ao patrocínio será recolhido pelo patrocinador aos cofres públicos municipais, mediante Guia de Pagamento específica, emitida pelo Departamento de Rendas do Município, contendo a identificação do patrocinador, o valor do aporte e demais informações necessárias à sua correta identificação e contabilização.

3.4. O pagamento deverá ser efetuado pelo patrocinador dentro do prazo estabelecido na respectiva Guia de Pagamento e nas condições previstas neste Edital, sendo de sua responsabilidade a observância do vencimento e a quitação integral do valor correspondente ao patrocínio.

3.5. A efetivação do patrocínio somente será considerada concluída após a confirmação do pagamento e a respectiva identificação do ingresso dos recursos nos cofres públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

3.6. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado pelo patrocinador, para fins de conferência, registro e comprovação da efetivação do aporte financeiro.

3.7. O comprovante de depósito, juntamente com a Certidão de Credenciamento válida deverá ser enviado ao e-mail direcionado a Comissão de Patrocínios (informado posteriormente). O comprovante de pagamento deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Credenciamento, conforme previsto no item 9 deste edital.

3.8. A efetivação do patrocínio somente ocorrerá após a conferência da documentação, da Certidão de Credenciamento e da confirmação do pagamento pela Comissão de Patrocínios.

3.9. O valor do patrocínio é fixo por evento, não sendo permitido rateio ou parcelamento entre diferentes eventos, salvo se o patrocinador optar por patrocinar mais de um evento, hipótese em que deverá apresentar proposta individualizada para cada um.

3.10. O credenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, permanecendo aberto de forma contínua para novos interessados.

3.11. Após a análise da documentação e o deferimento do pedido, a Comissão de Patrocínios expedirá a **Certidão de Credenciamento**, documento que habilitará a pessoa física ou jurídica a participar dos patrocínios de eventos abrangidos por este Edital.

3.12. A Certidão de Credenciamento não gera direito à celebração de Termo de Patrocínio, constituindo apenas a habilitação da empresa para aderir às cotas de patrocínio dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

3.13. O patrocínio não caracteriza contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício, exclusividade, preferência em futuras contratações ou qualquer outro direito além das contrapartidas expressamente previstas neste Edital e no respectivo Termo de Patrocínio.

3.12. O credenciamento permanecerá válido enquanto atendidos os requisitos deste Edital, podendo ser suspenso, cancelado ou revogado nas hipóteses previstas neste instrumento ou em razão de descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CARÁTER PERMANENTE

4.1. O presente Edital possui caráter permanente, permanecendo aberto ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar os eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Vitória – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4.2. O credenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, mediante apresentação da documentação exigida, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

4.3. A documentação para o credenciamento deverá ser protocolizada junto à Comissão de Patrocínios com antecedência mínima de **20 (vinte) dias úteis** da data de realização do evento em que a empresa pretenda participar.

4.4. Recebida a documentação, a Comissão de Patrocínios terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para análise do pedido de credenciamento, podendo solicitar documentos complementares ou promover diligências quando necessário.

4.5. Deferido o pedido, será emitida a **Certidão de Credenciamento**, documento que habilitará a empresa a participar de todos eventos abrangidos por este Edital durante sua vigência, dispensando a reapresentação da documentação de habilitação para cada novo evento, ressalvada a necessidade de atualização documental quando exigida pela Administração.

4.6. Para participar de cada evento, o patrocinador credenciado deverá apresentar à Comissão de Patrocínios:

- I. Certidão de Credenciamento válida;
- II. Comprovante de pagamento da respectiva cota de patrocínio.

4.7. O pagamento da cota de patrocínio deverá ser efetuado até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do evento.

4.8. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Credenciamento até o prazo previsto no item 3.7 anterior, sendo juntado ao processo administrativo do respectivo evento para fins de controle, fiscalização e prestação de contas.

4.9. A ausência da comprovação do pagamento no prazo estabelecido impedirá a participação do patrocinador naquele evento específico, permanecendo válido o seu credenciamento para participação em eventos futuros, desde que mantidas as condições de habilitação.

4.10. O credenciamento não gera direito adquirido à participação em todos os eventos promovidos pelo Município, ficando a efetivação do patrocínio condicionada à existência de cotas disponíveis, ao cumprimento das exigências deste Edital e à homologação da participação pela Comissão de Patrocínios.

4.11. A Administração Pública poderá, mediante justificativa de interesse público, alterar, suspender, revogar ou encerrar o presente Edital, sem que disso decorra direito à indenização aos patrocinadores credenciados.

5. DOS EVENTOS E DAS CATEGORIAS DE PATROCÍNIO

5.1. Eventos de Grande Porte

Enquadram-se nesta categoria os eventos tradicionais e de grande repercussão do calendário oficial do Município, promovidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a saber: Cavalgada, Festa Junina, Natal Luz, Virada do Ano (Réveillon), Carnaval, Aniversário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

Chaveslândia e demais eventos de grande porte assim definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Cota Patrocínio Grande Porte – Nível I

Valor fixo: R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento

Pacote de divulgação:

- Inserção de logomarca em backdrop oficial do evento;
- Divulgação em redes sociais oficiais do Município;
- Menção verbal como patrocinador durante o evento;
- Agradecimento institucional público.

Cota Patrocínio Grande Porte – Nível II

Valor fixo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por evento

Pacote de divulgação:

- Inserção de logomarca em backdrop oficial do evento;
- Inserção de marca em palco principal;
- Exibição de marca em painéis de LED, quando houver;
- Destaque em materiais gráficos oficiais do evento;
- Divulgação em redes sociais oficiais do Município;
- Menções institucionais ampliadas durante o evento;
- Vídeo institucional no telão;
- Propaganda falada em cima do palco;
- Carimbo na propaganda de rádio e carro de som;
- Agradecimento institucional público.

5.2. Eventos de Pequeno Porte

Enquadram-se nesta categoria os eventos culturais diversos realizados ao longo do ano, conforme a discricionariedade e a necessidade do calendário de eventos da Administração Pública, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, incluindo, entre outros: Sexta Cultural, Cultura nos Espaços Públicos, Café e Prosa, Oficinas culturais e formativas, Ações culturais em equipamentos culturais do Município, Eventos comunitários e de bairro, Feiras e mostras culturais, Feiras de empreendedorismo e economia criativa e demais eventos de pequeno porte definidos pelas Secretarias.

Cota Patrocínio Pequeno Porte – Nível I

Valor fixo: R\$ 100,00 (cem reais) por evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

Pacote de divulgação:

- Agradecimento verbal durante o evento.

Cota Patrocínio Pequeno Porte – Nível II

Valor fixo: R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento

Pacote de divulgação:

- Inserção de logomarca em material institucional do evento;
- Divulgação em redes sociais oficiais do Município;
- Menção verbal como patrocinador durante o evento;
- Agradecimento institucional público.

Cota Patrocínio Pequeno Porte – Nível III

Valor fixo: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por evento

Pacote de divulgação:

- Inserção de logomarca em material institucional do evento;
- Banner institucional em local previamente definido;
- Menção verbal como patrocinador durante o evento;
- Divulgação em redes sociais oficiais do Município;
- Agradecimento institucional público.

6. DAS CONTRAPARTIDAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As contrapartidas aos patrocinadores serão institucionais e proporcionais ao valor e ao porte da ação cultural, conforme os pacotes de divulgação estabelecidos no item 5 deste edital.

6.2. Para eventos de pequeno porte, as contrapartidas terão caráter institucional e discreto. Para eventos de grande porte, serão aplicadas as contrapartidas ampliadas previstas nos respectivos pacotes de divulgação.

6.3. É vedada:

- Ingerência na programação artística;
- Exclusividade indevida;
- Publicidade político-partidária;
- Exploração comercial direta do evento pelo patrocinador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

- Publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;
- Publicidade de natureza religiosa.

6.4. Todo material publicitário, incluindo logomarcas, artes, peças gráficas e demais materiais de divulgação, deverá obrigatoriamente ser entregue pelo patrocinador juntamente com a documentação de habilitação, para análise e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

7. DOS PARTICIPANTES, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E IMPEDIMENTOS

7.1. Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas, incluindo empresas estatais que atuem em regime concorrencial, interessadas em associar sua imagem aos eventos culturais do Município.

Parágrafo único. Ficam excluídos os entes e órgãos da Administração direta e indireta.

7.2. Ficam impedidos de participar:

I – Pessoas jurídicas ou físicas que comercializem ou exponham material de cunho sexual ou pornográfico, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

II – Pessoas jurídicas ou físicas que exerçam atividades ilícitas;

III – Pessoas jurídicas ou físicas sancionadas com suspensão temporária, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

V – Pessoas jurídicas em que figurem como sócios, dirigentes ou representantes agentes públicos municipais, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau envolvidos na organização ou aprovação dos eventos (prevenção de conflito de interesses e nepotismo);

VI – Pessoas jurídicas ou físicas em débito com a Fazenda Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

VII – Pessoas jurídicas em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de dissolução ou liquidação;

VIII – Pessoas jurídicas ou físicas que desenvolvam atividades incompatíveis com o interesse público.

8. DA COMISSÃO DE PATROCÍNIOS

8.1. O certame será conduzido e presidido pela **Comissão de Patrocínios**, designada por meio de **Portaria Conjunta nº 418/2026**, expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação de membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

8.2. Compete à Comissão de Patrocínios:

- Receber e analisar os formulários de manifestação de interesse e as propostas de patrocínio;
- Verificar a regularidade da documentação apresentada;
- Decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos requerimentos;
- Elaborar relatório contendo a lista de aprovados;
- Convocar os interessados para assinatura do Termo de Patrocínio;
- Acompanhar a execução dos patrocínios;
- Juntar o comprovante de pagamento enviado pelo patrocinador aos autos do processo para fins de prestação de contas do evento patrocinado;
- Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência.

8.3. A Comissão de Patrocínios será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um deles designado como Presidente, com representação de ambas as Secretarias.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados deverão apresentar o Formulário de Manifestação de Interesse (Anexo I), a Proposta de Patrocínio Cultural (Anexo II), a documentação básica de identificação, incluindo CNPJ e CPF ou RG do representante legal, e o material de divulgação (logomarcas, artes e peças promocionais) no credenciamento.

9.2. A documentação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória – MG, localizada na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 455, centro, CEP 38.3200-000, ou enviada por meio eletrônico por e-mail, a qualquer momento após a abertura do presente edital, desde que respeitado o prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis antes da data de realização do qualquer evento, conforme item 4.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

9.3. O pagamento do valor correspondente à cota de patrocínio deverá ser efetuado **em até 3 (três) dias antes da data de realização do evento**, e o comprovante de depósito deverá ser enviado para o e-mail designado à Comissão de Patrocínios:

9.4. O comprovante de pagamento enviado pelo patrocinador será juntado pela Comissão de Patrocínios aos autos do processo para fins de prestação de contas do evento patrocinado.

9.5. A análise será realizada pela Comissão de Patrocínios, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado.

9.6. O deferimento resultará na assinatura de Termo de Patrocínio Cultural, para fim do credenciamento (Anexo III).

9.7. O recebimento ou aceite dos documentos não implica o reconhecimento da condição de patrocinador, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio.

9.8. Os requerimentos que não atendam às disposições deste edital ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

9.9. Não serão considerados motivos para indeferimento simples omissões ou irregularidades materiais, como erros de digitação ou concordância verbal, nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

9.10. O indeferimento será comunicado por escrito ao interessado, através do endereço informado no ato da inscrição, com indicação dos motivos, assegurando-se o direito de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a ser dirigido à autoridade superior da Comissão de Patrocínios, que decidirá em até 5 (cinco) dias úteis.

9.11. Concluída a análise dos documentos, a Comissão de Patrocínios elaborará relatório contendo a lista de aprovados.

9.12. A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

9.13. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar de sua convocação, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante justificativa, sob pena de decair do direito de patrocínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

9.14. Após a assinatura do **Termo de Credenciamento de Patrocinador**, a Comissão de Patrocínios emitirá a **Certidão de Credenciamento**, documento que comprovará a habilitação da pessoa jurídica para participar dos eventos abrangidos por este Edital.

Parágrafo único. Para aderir ao patrocínio de cada evento, o patrocinador credenciado deverá apresentar à Comissão de Patrocínios a **Certidão de Credenciamento válida**, acompanhada do **comprovante de pagamento da respectiva cota de patrocínio**, observado o prazo estabelecido para o evento.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para efetivação do Credenciamento, o patrocinador selecionado deverá apresentar:

I – CPF ou RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);(se aplicável)

III – Contrato social ou procuração com poderes específicos;(se aplicável)

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

V – Declaração de inexistência de sanção impeditiva (não estar inscrito em CEIS ou CNEP);(se aplicável)

VI – Declaração de que a atividade e o material publicitário não incorrem nas vedações do edital;(Anexo II)

VII – Material de divulgação contendo logomarca, artes gráficas e peças promocionais em formato digital (PDF, PNG, JPEG ou CDR), para análise e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII – Indicação de e-mail e número de telefone com WhatsApp para contato oficial.

Parágrafo único. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail designado pela Comissão de Patrocínios em até 3 (três) dias antes da data de realização do evento,juntamente com a certidão de Credenciamento, conforme previsto no item 9.3, e será juntado pela Comissão aos autos do processo para prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO SIMPLIFICADO

11.1. Após o término do evento patrocinado, as Secretarias encaminharão ao patrocinador, no prazo de até 30 (trinta) dias, um **Relatório Simplificado de Execução** (Anexo IV), contendo:

- Descrição das ações realizadas;
- Registro fotográfico ou audiovisual da veiculação da marca do patrocinador;
- Comprovação das contrapartidas concedidas;
- Demonstrativo da aplicação dos recursos.

11.2. O relatório será enviado ao patrocinador por meio do e-mail informado no ato da habilitação, constituindo a prestação de contas formal do Município quanto ao patrocínio recebido.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Infrações e Sanções

O patrocinador será penalizado nas seguintes hipóteses, observado o devido processo legal:

I – Inadimplemento do aporte financeiro: advertência ou descredenciamento;

II – Descumprimento das contrapartidas ou não veiculação da publicidade conforme pactuado: multa de até 20% do valor patrocinado ou descredenciamento;

III – Veiculação de publicidade vedada (religiosa, político-partidária, de produtos proibidos): descredenciamento e impedimento de novos credenciamentos por até 2 (dois) anos;

IV – Superveniência de impedimento legal: descredenciamento imediato.

12.2. Gradação e Dosimetria

A sanção será aplicada considerando:

(a) natureza e gravidade da infração;

(b) reincidência;

(c) prejuízo causado ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

(d) circunstâncias atenuantes ou agravantes.

12.3. Procedimento

Antes de aplicar qualquer sanção, será assegurado ao patrocinador: (a) notificação escrita com descrição da infração; (b) prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa; (c) decisão fundamentada pela Comissão; (d) direito de recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. O Município de Santa Vitória – MG se reserva o direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros sinais distintivos do Município e de demais patrocinadores.

13.2. Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do patrocínio não violam direitos de terceiros, isentando o Município de quaisquer reclamações e ônus.

13.3. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município sem a devida autorização.

14. DAS DISPOSIÇÕES JURÍDICAS

O presente edital não configura licitação em sentido próprio, não gera obrigação de contratação pelo Município e não implica transferência compulsória de recursos públicos. O patrocínio não cria vínculo empregatício, societário ou comercial entre as partes, constituindo ajuste de natureza atípica regulado pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 74, IV; 78, I; 79) e pelas disposições deste instrumento.

15. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA DO TERMO

15.1. O extrato do Termo de Patrocínio será publicado no site oficial do Município como condição de eficácia, em observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e por aplicação analógica do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

16.1. Na hipótese de cancelamento ou adiamento do evento sem interesse do patrocinador, o Município devolverá integralmente o valor depositado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000

16.2. Se o evento for realizado, mas as contrapartidas não forem veiculadas, o Município devolverá proporcionalmente o valor correspondente às contrapartidas não executadas.

16.3. Em caso de rescisão por culpa do Município, será devolvido integralmente o valor depositado, acrescido de juros de mora.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Patrocínios, observados os princípios da Administração Pública.

17.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá aberto para credenciamento de forma contínua e permanente.

17.3. Recomenda-se revisão anual das cotas, dos valores e da própria conveniência do edital, bem como eventual critério de reajuste.

Santa Vitória – MG, 20 de Agosto de 2026.

Josienne Guedes Franco
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

João Valcy de Medeiros
Secretário de Desenvolvimento Econômico